

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON, pessoa jurídica de direito privado, entidade de classe de âmbito nacional constituída sob a forma de associação civil, com sede no endereço SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo - CEP 70.830-018 – Brasília/DF, tel. (61) 3323-2191, e-mail atricon@atrimon.org.br, ora representada por seu Presidente, **Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, conforme artigo 12 de seu Estatuto Social.

OUTORGADOS: **Claudio Pereira de Souza Neto**, advogado inscrito na OAB/DF nº 34.238 e na OAB/RJ nº 96.073, **Natáli Nunes da Silva**, advogada inscrita na OAB/DF nº 24.439, **Fernando Luís Coelho Antunes**, advogado inscrito na OAB/DF nº 39.513, integrantes do escritório *Souza Neto & Tartarini Advogados*, inscrito na OAB/DF sob nº 1661/10 e CNPJ nº 12.145.860/0001-00, localizado no endereço SHIS, QL 4, conjunto 1, casa 11, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71.610-215, tel. (61) 3045-6039, e-mail *contato@souzaneto.adv.br*.

PODERES: O **OUTORGANTE** confere aos Outorgados os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para representar e defender o Outorgante, em conjunto ou separadamente, no âmbito judicial e administrativo, podendo ainda confessar, fazer acordos, transigir, desistir, firmar termos e compromissos, bem como, na hipótese de condenação da parte contrária, requerer o levantamento do montante da condenação, em relação ao principal, honorários e custas, dando de tudo quitação ao órgão pagador, para todos os fins de direito, bem como substabelecer o presente mandato com reserva de poderes.

FINALIDADE ESPECÍFICA: Ingressar com Ação Direta de Inconstitucionalidade com o pedido de interpretação conforme do art. 20, II, “a”, c/c o seu §1º, da LRF, praticando todos os atos que para tanto se fizerem necessários.

Brasília – DF, 05 de agosto de 2020.

OUTORGANTE:



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira